



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



## Projeto de Lei nº 28/2019

Institui, no Município de Pitanga, o dia de conscientização de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação.

Art. 1º Fica instituída, na Rede Municipal de Ensino, o dia de conscientização de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação a ser desenvolvido no dia 14 de outubro.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, são consideradas doenças ocupacionais dos Profissionais de Educação:

I – Lesões na coluna vertebral;

II – Lesões nos membros superiores e inferiores;

III – Síndrome de Burnout;

IV – Problemas vasculares;

VI – Lesões das cordas vocais;

VII – Alteração nas estruturas osteomusculares, como tendões, articulações, músculos e nervos.

Art. 2º A Campanha Permanente de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação tem por objetivos:

I – Informar e esclarecer os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino sobre o risco de manifestar doenças decorrentes do exercício profissional;

II – Orientar a respeito de métodos e práticas preventivas de combate às enfermidades decorrentes do exercício profissional;

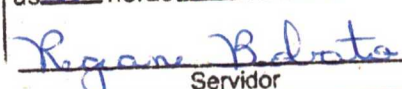
III – Encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento das doenças de que seja vítima por conta do exercício profissional.

Art. 3º A adesão será de modo facultativo e voluntário tanto das entidades públicas quanto privadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 29 de abril de 2019.

  
André Luiz de Oliveira  
Vereador

|                                                                                       |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Câmara Municipal de Pitanga                                                           |                      |
| Departamento de Administração                                                         |                      |
| Protocolo Nº                                                                          | 363/19               |
| Data                                                                                  | 29/04/19             |
| às                                                                                    | 11 horas 29 minutos. |
|  |                      |
| Servidor                                                                              |                      |



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):

Apresentamos, nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos nobres edis desta colenda Câmara de Vereadores, cuja matéria objetiva a criação da Lei que Institui, no Município de Pitanga, o dia de conscientização de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação

O presente projeto se justifica porque garantir o bem-estar dos Profissionais da Educação é contribuir para a sua maior produtividade, motivação e satisfação no trabalho. As doenças ocupacionais são decorrentes da exposição aos riscos da atividade desenvolvida profissionalmente. Tais moléstias podem causar afastamentos temporários, repetitivos e até definitivos, onerando os cofres públicos e comprometendo a qualidade dos trabalhos desenvolvidos nas unidades que compõem a Rede Municipal de Ensino.

Os profissionais da Educação, além de todo o stress da vida contemporânea, sofrem com as dificuldades estruturais do espaço laboral. É necessário cuidar melhor de nossos educadores, pois estes contribuem decisivamente para o sucesso de todas as atividades escolares, e no progresso de nossas crianças e jovens, futuro de nossa sociedade.

Sendo assim, e considerando a justificativa acima expressa, o autor que abaixo subscreve fica no aguardo do apoio dos demais Vereadores desta Casa de Leis para a aprovação desta importante matéria.

Pitanga, 29 de abril de 2019.

André Luiz de Oliveira  
Vereador